

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na execução de serviços de novas construções, reformas, manutenções e adequações de edificações, vias urbanas, vias vicinais, infraestrutura, pavimentação convencional, pavimentação asfáltica em CBUQ, bem como dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários no município de Passa e Fica/RN.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI** (com desoneração - abrangência Rio Grande do Norte), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 É dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de manutenção e funcionamento. Para tanto, faz-se necessária adoção de ações de manutenção corretiva visando à reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e da sociedade usuária. A atual contratação promoverá novas construções de engenharia de forma sistemática, englobando a execução dos serviços listados no Objetivo.

2.2 A contratação de uma empresa que prestar serviços de engenharia, permitir a gestão uma flexibilidade no atendimento das demandas, que o município tem e possibilita uma de forma célere atender as demandas, infra-estrutura básica, como por exemplo: pavimentações, construções de praças, prédios públicos entre outras.

2.3 Observa-se ainda que o serviço de **novas construções**, possibilita a gestão municipal, um ganho de tempo e também uma economia financeira, evitando diversos processos licitatórios de empresa de engenharia para atender as nossas diversas demandas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.021 – SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0017 – ORDENAMENTO, INFRAESTRUTURA URBANA, RURAL

PROJ./ATIV: 1120 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E

FONTE: 449051 OBRAS INSTALAÇÕES 15000000

FONTE: 449051 OBRAS INSTALAÇÕES 17000000

FONTE: 449051 OBRAS INSTALAÇÕES 17010000

Com o permissivo legal do apostilamento de fontes e recursos, no decorrer da execução do objeto.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 A licitação será uma **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento por maior desconto da tabela SINAPI.

5. DA INVERSÃO DE FASES NA LICITAÇÃO

5.1 Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a ordem sequencial das fases da licitação compreende, originalmente, as etapas de: (I) fase preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando cabíveis; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recurso; e (VII) homologação.

5.2 Entretanto, o §1º do referido artigo permite a inversão da fase de habilitação, autorizando que esta ocorra antes da apresentação de propostas e do julgamento, desde que haja ato motivado que explicita os benefícios decorrentes da alteração e que tal possibilidade esteja expressamente prevista no edital.

5.3 Dessa forma, para o presente processo licitatório, adota-se a inversão de fases, de modo que a habilitação ocorrerá anteriormente às fases de apresentação de propostas e julgamento. Tal escolha encontra-se devidamente fundamentada na busca por maior celeridade processual, racionalização dos atos administrativos e otimização do julgamento, ao evitar a análise de propostas de licitantes que, eventualmente, não preencham os requisitos de habilitação. Ressalte-se que essa inversão está expressamente prevista no instrumento convocatório, atendendo, portanto, à exigência legal.

6. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA:

5.1 O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substitua, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977	Institui a Anotação de Responsabilidade na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências;
Lei Federal nº 12.309, de 9 de agosto de 2010	Limita o custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos orçamentários da União à composição dos custos unitários de insumos ou serviços sendo menores

	ou iguais à mediana de seus correspondentes na tabela do SINAPI
Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018	Altera o decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto n.º 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação- SISF, do Poder Executivo federal.
Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013	Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio	Estabelecer as diretrizes gerais para a elaboração de projetos de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.
Norma ABNT NBR 9050/2015	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
Acórdão 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara	Que trata da regulamentação das sanções administrativas
Acórdão 2622/2013 – TCU	Que trata do BDI das obras

7. RELAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

7.1 Será em lote único:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
------	-----------	------	-------	-------------------------------

Prestação de serviço de reforma, manutenção e adequação de edificações, vias urbanas, vias vicinais, infraestrutura, pavimentação convencional, pavimentação asfáltica em CBUQ e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Passa e Fica /RN	1	R\$ 30.000.000,00 Trinta milhões de reais	1%
---	---	---	----

8. DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

8.1 A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;

8.2 O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis relacionados no Anexo I deste Termo de Referência. realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;

8.3 O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

9. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

9.1 Conforme estabelecido na legislação vigente e em especial no acórdão 2622/2013-TCU a empresa poderá apresentar em sua proposta orçamentária a taxa de administração local da obra conforme estabelecido no acórdão em questão;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

10.1.1 Todos os documentos descritos no item do 8.6 do Edital (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA);

10.1.2 Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

10.1.3 A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso do Estado do Rio Grande do Norte deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/RN;

10.1.4 Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades;

10.1.5 Os boletins de medição elaborados durante a vigência do contrato levarão a assinatura do engenheiro responsável pelo acervo técnico à época do processo licitatório; Caso haja mudança de profissional durante a obra, o acervo técnico do novo profissional precisará cumprir com as mesmas exigências do edital.

1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	34.423,00	M ²
2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	10.000,00	M
3	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, MODELO RETANGULAR COM ESPESSURA DE 8,0 CM.	44.000,00	M ²
4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	33.900,00	M ²
5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	1.500,00	M ³
6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM TIJOLOS CERAMICOS	78.000,00	M ²
7	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA	24.000,00	M ²
8	TRAMA DE MADEIRA PARA TELHAS CERÂMICAS	29.000,00	M ²
9	TELHAMENTO COM TELHAS CERÂMICAS	29.000,00	M ²
10	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFIADO	60.000,00	M ²
11	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA APLICADA EM PAREDES	85.000,00	M ²
12	LAJE PREMOLDA PARA PISO E COBERTURA	25.000,00	M ²
13	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. R_11/2020	28.500,00	M ²
14	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	28.500,00	M ²

15	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS.	28.500,00	M²
16	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	20.150,00	M²

10.1.6 Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

10.1.7 Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável (eis) técnico(s);

10.1.8 Comprovação de que possui em seu quadro técnico, no mínimo, os seguintes profissionais: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico devidamente reconhecidos pelo CREA;

10.1.9 Comprovação da capacitação técnico-profissional e operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participará(ão) da obra (profissional) e da empresa licitante (operacional). Os atestados a serem expedidos em nome da Empresa (operacional) e do Responsável Técnico (profissional), contendo informações expressas sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, comprovando, inequivocamente, que a Licitante haja executado satisfatoriamente os serviços compatíveis relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

10.1.10 Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso o Agente de Contratação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes;

10.1.11 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora

10.1.12 Os responsáveis técnicos indicados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, devidamente registrado em cartório. Para todas as hipóteses faz-se necessário ser demonstrada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de cargo e função ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional junto a empresa por meio de certidão emitida pelo CREA ou CAU, conforme o caso.

10.1.13 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem

poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.1.14 Cédula de Identidade das pessoas que subscrevem como gerente e responsável técnico ou documento hábil, de forma a comprovar a autenticidade das assinaturas;

10.1.15 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.1.16 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (84) 3263-4181, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.1.17 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir pela Declaração de que visitou o local da obra (Anexo III), e que possui conhecimento das condições naturais de execução da obra, com todas as peculiaridades ao local inerentes, devendo esta ser assinada conjuntamente pelo(s) sócio(s), dirigente(s), ou proprietário e pelo responsável técnico da empresa detentor dos atestados requeridos no item 7.1.2.2. deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.1.18 Declaração do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município de Passa e Fica /RN, que informa não existir pendências junto a este Órgão.

10.1.19 Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

10.1.20 A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso do Estado do Rio Grande do Norte deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/RN;

10.1.21 Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades;

10.1.22 Os boletins de medição elaborados durante a vigência do contrato levarão a assinatura do engenheiro responsável pelo acervo técnico à época do processo licitatório; Caso haja mudança de profissional durante a obra, o acervo técnico do novo profissional precisará cumprir com as mesmas exigências do edital.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1.1 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;

11.1.2 O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

11.1.3 PROVISORIAMENTE: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado com relatório fotográfico registrando todos os serviços executados nas condições, antes e depois da intervenção, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita da conclusão dos serviços pela CONTRATADA;

11.1.4 DEFINITIVAMENTE: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

11.1.5 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.1.6 Os recebimentos provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

12. DA VISTORIA

12.1.1 A vistoria é condição obrigatória para participação no certame;

12.1.2 É obrigatório aos licitantes a realização de vistorias nos locais de execução dos serviços. Caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados na Secretaria Municipal demandante.

12.1.3 As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 48 (quarenta) horas antes da abertura das propostas e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pelo Município;

12.1.4 É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes de cada imóveis e equipamentos públicos pertencente ao Município;

12.1.5 A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

12.1.6 A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas

as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração.

14. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1 Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;
- 14.2 Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;
- 14.3 Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação;
- 14.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 14.5 Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- 14.6 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;
- 14.7 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados do atesto da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;
- 14.8 Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 14.9 Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- 14.10 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

14. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.11.1 Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

14.11.2 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

14.11.3 Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares da Administração;

14.11.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

14.11.5 Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

14.11.6 Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

14.11.7 Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.11.8 Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

14.11.9 Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

14.11.10 O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 3 (três) horas;

14.12 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

14.13 Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;

14.14 Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

14.15 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;

14.16 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

14.17 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

14.18 Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis do Município, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

14.19 Fornecer além de uniforme, equipamentos de proteção individual –

EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;

14.20 Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;

14.21 Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo Município;

14.22 Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados ao Município, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010;

16. DA GARANTIA

15.1 O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, em razão da sua natureza durável, contados do recebimento definitivo do produto. Tratando-se de vício oculto, o referido prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito;

15.2 Haverá suspensão do prazo supramencionado nos casos em que haja notificação de vício no serviço por parte do Município perante o contratado até resposta negativa correspondente, que deverá ser formalmente manifestada;

15.3 O contratado fica obrigado a sanar o vício no serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após notificação. Caso não o faça, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha: a) a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; e c) o abatimento proporcional no preço;

15.4 A empresa fica vedada a seguir o Art. 96 da lei 14.133/2021 de acordo com o parágrafo § 1º os inciso II e III.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 A Ata de Registro de Preços terá 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a sua vantajosidade.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Será permitido subcontratação no limite de até 40%

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa

jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.2 A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área;

19.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. ANEXOS

20.1 - Lista de Prédios Municipais;

20.2 - BDI.

Passa e Fica/RN, 06 de maio de 2025

Atenciosamente,

José Wellington dos Santos Belo
Secretário Mun. de Infraestrutura
Matricula:138